DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2013
D a t a: 16 de outubro de 2013
Súmula: Fixa o horário de encerramento do expediente de trabalho.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o Decreto nº 069/2013 do Poder Executivo deste Município de Guaíra que estabelece o horário de encerramento do expediente de trabalho nos órgãos municipais às 17:00 (dezessete horas);

Considerando, ainda, que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - No período vespertino, o horário de expediente de trabalho na Câmara Municipal de Guaíra não ultrapassará as 17:00h (dezessete horas).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições constantes do Decreto Legislativo nº 014/2013 que não conflitarem com as disposições constantes acima.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

Tereza Camilo dos Santos.
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 9.901 de 17/10/2013 - Página 21 - Caderno de Publicações Legais
e No Diário Oficial Eletrônico - DIOE - Edição nº 195 de 17/10/2013 ano 05.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2013
D a t a: 16 de outubro de 2013
Súmula: Fixa o horário de encerramento do expediente de trabalho.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 39, XXX e art. 240 ambos do Regimento Interno, e Lei Municipal n. 1.653/2010;

Considerando o Decreto nº 069/2013 do Poder Executivo deste Município de Guaíra que estabelece o horário de encerramento do expediente de trabalho nos órgãos municipais às 17:00 (dezessete horas);

Considerando, ainda, que é de interesse público a padronização dos horários de expediente de trabalho de todos os órgãos do Município de Guaíra:

D E T E R M I N A:

Art. 1º - No período vespertino, o horário de expediente de trabalho na Câmara Municipal de Guaíra não ultrapassará as 17:00h (dezessete horas).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições constantes do Decreto Legislativo nº 014/2013 que não conflitarem com as disposições constantes acima.

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2013.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Câmara de Vereadores

De: "diariooficial" <diariooficial@guaira.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 16:39
Para: "Câmara de Vereadores" <camara@camaraguaira.pr.gov.br>
Assunto: RES: Decreto Legislativo n° 023/2013

BOA TARDE

PUBLICADO NO DIOE Nº 195 DE 17.10.2013

ATT

ALAIDE

De: Câmara de Vereadores [camara@camaraguaira.pr.gov.br]
Enviado: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 10:18
Para: diariooficial
Assunto: Decreto Legislativo n° 023/2013

Bom dia,

segue para publicação o Decreto Legislativo n° 023/2013.

Att.

Andréa